



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADITAMENTO 02/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2023

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E O PROJETO SOCIAL GRÊMIO UNIÃO.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA** neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Luciana de Oliveira Ferreira, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 23.346.489-X e inscrita no CPF/MF sob nº 127.928.638-54, residente e domiciliada na Rua Francisco de Oliveira Penteado, nº 1242, Vila Rica, Pindamonhangaba – SP, nos termos do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 5.396, de 11 de janeiro de 2017 e de outro lado o Projeto Social Grêmio União, pessoa jurídica, legalmente constituída, sem fins lucrativos, com sede na Rua Manoel Canuto Vieira, nº 199, Residencial Ouro Verde, Pindamonhangaba – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.367.172/0001-72, neste ato representada por seu presidente Sr. Paulo Vieira da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 27.387.005-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 255.829.678-77, residente e domiciliado na Rua Francisca Bicuda de Mello, nº 559, Chácara Galera, Pindamonhangaba- SP, doravante designado simplesmente OSC, tem justo e firmado o presente instrumento de **ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2023**, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo estabelece a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência, nos termos da Cláusula Oitava, do Termo de Colaboração nº 29/2023 cujo o objeto é a prestação de serviços de interesse público por meio Programas Educacionais Complementares de Contraturno, para **300** alunos da rede municipal, com amparo nas Leis Federais 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação; 13.005/2014, Plano Nacional de Educação 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão.

Parágrafo Único: O **PROJETO SOCIAL GRÊMIO UNIÃO** prestará serviço de Reforço Escolar (entendido como desenvolvimento de atividades de leitura/escrita/matемática/atividades lúdicas no contraturno) para atendimento dos alunos do 3º ao 5º ano com dificuldades de aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do termo aditivo 02/2025 ao termo de colaboração nº 31/2023 será de **12/06/2025 à 12/06/2026**.

Parágrafo Único: O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o período de prorrogação, o valor da parceria será de **R\$ 364.071,99 (Trezentos e sessenta e quatro mil, setenta e um reais e noventa e nove centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Único: As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 12.367.0010.2038.01.220.0000.3.3.50.39.00, Secretaria de Educação, a ser repassado em parcelas mensais, conforme previsto no plano de trabalho, devendo ser respeitada e cumprida a prestação de contas com o Município e cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Esse Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput* c.c. o artigo 57 ambos da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo Colaboração Nº 31/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no 1 DOM e no jornal de circulação local Tribuna do Norte, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38, Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 10 de junho de 2025.

Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Paulo Vieira da Silva
Presidente

Testemunhas:

1)

Nome: Ana Lúcia Couto Reis

CPF: 098597818-00

RG: 22.101.567-X

2)

Nome: Juliana Araújo da Silva

CPF: 419.056.688-80

RG: 48.654.169-5